

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****RETIFICAÇÕES**

NA PORTARIA Nº 169, DE 24 DE JUNHO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO Oficial da União nº 119, de 25 de junho de 2014, Seção 1, pág. 37, na tabela, onde se lê as informações do município que se segue, leia-se:

2	União da Vitória	Inundações - 1.2.1.0.0	193/2014	10/06/14	59050.000839/2014-17
---	------------------	------------------------	----------	----------	----------------------

Na Portaria nº 170, de 24 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 119, de 25 de junho de 2014, Seção 1, pág. 38, onde se lê: "processo nº 59050.000846/2014-19", leia-se: "processo nº 59050.000848/2014-08".

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.179, DE 1º DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270.003775/2013-91, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MADELIN DIVANNA ACEVEDO VILLALONA, de nacionalidade espanhola, filha de Leonardo Alejandro Acevedo Santos e Yoanni Jackeline Villalona, nascida em Santo Domingo, República Dominicana, em 29 de novembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.180, DE 1º DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.010720/2011-46, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CESARIO MENESES ZURITA, de nacionalidade boliviana, filho de Patricio Meneses Zurita e de Bacilia Zurita Carballo, nascido na Bolívia, em 26 de fevereiro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.181, DE 1º DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013293/2008-73, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SANTOS MARQUEZ SALAZAR, de nacionalidade boliviano, filho de Gregório Márquez Gonsales e de Felicia Salazar, nascido em Chuquisaca, Bolívia, em 14 de outubro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.182, DE 1º DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas em consonância com o Plano Estratégico de Fronteiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades dos órgãos do Sistema de Segurança Pública no Amazonas, nas ações de preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, conforme solicitação feita no OFÍCIO Nº 085/2014 - GE, de 06 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 217, de 20 de janeiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do referido Estado.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.183, DE 1º DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional do Estado de Sergipe.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº09 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado de Sergipe; e

Considerando a manifestação do Excelentíssimo Governador do Estado de Sergipe, Jackson Barreto de Lima, por meio do Ofício nº 230/14, de 11 de junho de 2014, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de apoiar Sistema Prisional do Estado de Sergipe, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que cessem os motivos que ensejaram o pedido, a contar de 11 de junho de 2014, para atuação em ações de manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais no Estado de Sergipe.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.184, DE 1º DE JULHO DE 2014

Institui o sistema de solução alternativa de conflitos Consumidor.gov.br.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4º caput e inciso V da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituído o sistema de solução alternativa de conflitos Consumidor.gov.br, de natureza gratuita e utilidade pública, com a finalidade de promover a proteção e defesa do consumidor em todo o território nacional, por meio da interlocução direta entre consumidores e fornecedores para solução de demandas de consumo.

Art. 2º São objetivos do sistema Consumidor.gov.br:
I - ampliar o atendimento ao consumidor;
II - prevenir condutas que violem direitos do consumidor;
III - promover a transparência nas relações de consumo;
IV - fornecer ao Estado informações essenciais à elaboração e implementação de políticas públicas de defesa do consumidor; e
V - incentivar a competitividade pela melhoria da qualidade e do atendimento ao consumidor.

Art. 3º Compete a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça - Senacon coordenar, gerenciar e manter o Consumidor.gov.br.

Parágrafo único. A gestão do Consumidor.gov.br será realizada por meio da Senacon com o apoio dos seguintes comitês:

- I - Comitê Consultivo;
- II - Comitê Técnico dos Procons integrados; e
- III - Comitê Técnico dos fornecedores participantes.

Art. 4º Compete ao Comitê Consultivo apoiar a Senacon na gestão do sistema e o aprimoramento das políticas e diretrizes de atendimento aos consumidores.

§ 1º O Comitê Consultivo será integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, que o presidirá;
- II - Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça;
- III - Comitê Técnico dos Procons integrados;
- IV - Comitê Técnico dos fornecedores participantes; e
- V - Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor.

§ 2º A presidência do Comitê Consultivo convidará o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a indicar representantes para integrá-lo.

Art. 5º Compete aos Comitês Técnicos:

- I - discutir, avaliar e propor políticas e ações voltadas à efetividade dos atendimentos realizados pelos fornecedores participantes do Consumidor.gov.br; e
- II - aprimorar a qualidade da informação produzida a partir do registro dos dados armazenados no sistema Consumidor.gov.br.

Art. 6º A designação dos membros do Comitê Consultivo e dos Comitês Técnicos será feita pelo Secretário Nacional do Consumidor, com respectivos suplentes, a partir da indicação dos órgãos e entidades representados.

Parágrafo único. A participação nos Comitês instituídos nesta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

SECRETARIA EXECUTIVA ~~REVOGADO~~**PORTARIA Nº 590, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, considerando a necessidade de consolidar um conjunto de práticas voltadas ao alinhamento entre as diretrizes estratégicas do Ministério da Justiça, a gestão administrativa, de recursos humanos e logísticos, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Administrativa, com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas e diretrizes para a melhoria contínua nas práticas da gestão administrativa, de logística e de recursos humanos, com alinhamento às estratégias e metas institucionais;
- II - propor ao Secretário Executivo avaliar e acompanhar a implementação das políticas referentes à gestão administrativa, à logística e aos recursos humanos;
- III - aprovar e submeter à ratificação do Secretário Executivo propostas de padrões de normas e documentos visando à adoção das melhores práticas de gestão;
- IV - validar padrões relativos a materiais gráficos sugeridos pela Assessoria de Comunicação Social - ACS e deliberar sobre a produção de materiais gráficos fora dos padrões estabelecidos;
- V - fomentar a parceria entre os órgãos específicos singulares e as entidades vinculadas ao Ministério da Justiça para o desenvolvimento de ações referentes à capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional em temas relacionados às atividades institucionais;

VI - propor diretrizes e procedimentos relativos ao zoneamento e uso de espaços comuns e das áreas ocupadas pelas unidades, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes; e

VII - propor ao Secretário Executivo e avaliar a priorização de demandas, incluindo-se as referentes às aquisições e contratações de bens e serviços e à alocação de recursos humanos, consolidadas e apresentadas, respectivamente, pela Coordenação-Geral de Logística e pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, à luz de diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas.

Parágrafo único. A relação de demandas de aquisições e contratações deverá atender ao disposto na Portaria Ministerial nº 2.999, de 27 de novembro de 2012 e suas atualizações.

Art. 2º O Comitê de Governança Administrativa atuará no âmbito das seguintes unidades da estrutura organizacional do Ministério da Justiça:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Secretaria Nacional do Consumidor;
- IV - Secretaria de Assuntos Legislativos;
- V - Secretaria de Reforma do Judiciário;
- VI - Secretaria Nacional de Justiça;
- VII - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- VIII - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
- IX - Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;



X - Departamento Penitenciário Nacional;
 XI - Comissão de Anistia; e
 XII - Consultoria Jurídica.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput será composto pelos chefes de gabinete ou por servidores que exerçam atribuições equivalentes nas unidades elencadas no inciso I a XII deste artigo, e coordenado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva.

Art. 3º O Coordenador do Comitê de Governança Administrativa poderá convidar representantes de outros órgãos e unidades da estrutura organizacional do MJ, com vistas a colaborar com as atividades de aperfeiçoamento dos processos administrativos, de logística e de recursos humanos.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias ordinariamente ou por convocação extraordinária de seu coordenador.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO CONSELHEIRO

Em 1º de julho de 2014

Nº 20 - Ato de Concentração Nº. 08012.013191/2010-22. Requerentes: Labs Cardiolab Exames Complementares S.A ("Cardiolab") e Clínica Radiológica Menezes da Costa ("CRMC"). Ato de Concentração Nº. 08012.008447/2011-61. Requerentes: Delta FM&B Fundo

de Investimento em Participações ("FIP Delta FM&B") e Diagnolabor Exames Clínicos S/A ("Diagnolabor"). Ato de Concentração Nº. 08012.008448/2011-61. Requerentes: Fleury S.A ("Fleury") e Labs Cardiolab Exames Complementares S.A ("Labs Cardilab"). Advogados: Lauro Celidônio Neto e outros. Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior. Intime-se o representante legal da Requerente para a apresentação das informações e documentos solicitados neste Despacho no prazo de 20 (vinte) dias. É o despacho.

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 1º de julho de 2014

Nº 728 - Ato de Concentração nº 08700.004574/2014-85. Requerentes: Mitsui O.S.K Lines, Ltd. e Viken Shuttle AS. Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 729 - Ato de Concentração nº 08700.004648/2014-83. Requerentes: Bayer AG e Merck & Co., Inc. Ltd. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Interino

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 51, I, do Regimento Interno do Departamento, aprovado pela Portaria GM/MJ nº 674, de 20/03/2008, publicada no D.O.U de 02/04/2008, resolve:

Art. 1º - Os art. 8º da Portaria DEPEN Nº 172, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º.....

§ 1º O Conselho do DEPEN será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor-Geral do DEPEN;
- II - Diretor Executivo, e substituto;
- III - Diretor de Políticas Penitenciárias, e substituto;
- IV - Diretor do Sistema Penitenciário Federal, e substituto;
- V - Chefe de Gabinete, e substituto;
- VI - Corregedor-Geral, e substituto;
- VII - Assessor do Diretor-Geral;
- VIII - Ouvidor do Sistema Penitenciário, e substituto. (NR)

§ 4º A pauta das reuniões do Conselho do DEPEN será formada por temas indicados por quaisquer membros". (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 52, DE 1º DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 - SENAD/MJ, torna pública a habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 55/2013, de 18 de setembro de 2013, retificada no DOU nº 185, de 24 de setembro de 2013 nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam habilitadas e pré-qualificadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2013, as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo	Vagas *
91.995.258/0001-20	ASSOCIACAO BENEFICENTE MAES POBRES DE NOVO HAMBURGO	08129.014725/2013-73	20 ADM
13.905.229/0001-17	ASSOCIACAO CRISTA NACIONAL - ACN	08129.015707/2013-17	15 ADF
63.111.835/0001-39	COMUNIDADE TERAPEUTICA GENTE LIVRE MAANAIM	08129.015779/2013-56	20 ADM
66.990.136/0002-85	ASSOCIACAO NUCLEO DE APOIO E RECUPERACAO DA VIDA NAREV	08129.014483/2013-18	25 ADM
00.339.564/0001-53	DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA	08129.019452/2013-53	15 ADM
08.386.018/0001-85	ASSOCIACAO MARIA AMELIA	08129.020686/2013-43	05 ADM e 05 ADLM
35.669.704/0001-36	ASSOCIACAO AGAPE	08129.014641/2013-30	15 ADM

*ADM: ADULTO MASCULINO. ADLM: ADOLESCENTE MASCULINO. ADF: ADULTO FEMININO .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITTORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.925, DE 22 DE MAIO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4191 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 81.071.623/0002-38 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.208, DE 9 DE JUNHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4375 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REAÇÃO GUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.814.159/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1203/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.225, DE 10 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5582 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GERSEPA SERVICOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.696.321/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1269/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.226, DE 10 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5584 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BAAL ZEFOM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 02.593.179/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1235/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.229, DE 10 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6622 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO JABOTICABAL SHOPPING, CNPJ nº 01.610.392/0001-73 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.260, DE 12 DE JUNHO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6743 - DPF/SMT/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALCON - CIA DE ALCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA, CNPJ nº 30.974.737/0001-76 para atuar no Espírito Santo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.320, DE 17 DE JUNHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7535 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: